



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

DECRETO Nº 1569 de 2 de janeiro de 2019.

"INSTITUI A EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES COM VALORES INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pedro Teixeira, no uso de sua competência e atribuições legais, e nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Pedro Teixeira, e **Considerando** que ninguém poderá receber salário inferior ao salário mínimo nacional e **Considerando** que após o reajuste do salário mínimo nacional pelo Presidente da República, alguns vencimentos de Servidores Municipais ficaram inferiores.

DECRETA:

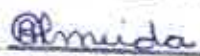
Art. 1º - Fica decretado que os vencimentos de Servidores Municipais, que por ventura, após a divulgação do salário mínimo nacional tenham ficado abaixo deste, devem ser equiparados para fazer cumprir o mandamento Constitucional.

Parágrafo Único - Quando do reajuste dos vencimentos dos Servidores, o índice deve ser aplicado ao piso ora equiparado ao Salário Mínimo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 02 de janeiro de 2019.


IDÍLIO NEVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Ações da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira
em 02 / 01 / 2019
 Assinatura do Servidor